



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA**  
Rua Emídio Dias de Camargo, 93 – Centro - Torre de Pedra/SP  
CNPJ 67.363.416/0001-45



**AVISO DE RECEBIMENTO**

|                                      |  |  |  |
|--------------------------------------|--|--|--|
| <b>Pregão Presencial nº. 01/2023</b> |  | <b>Processo Administrativo n.º 01-L/2023</b> |  |
| <b>Empresa:</b>                      |  |  |  |
| <b>Endereço:</b>                     |  |  |  |
| <b>Cidade:</b>                       |  | <b>Estado:</b>                               |  |
| <b>CNPJ:</b>                         |  | <b>I.E.</b>                                  |  |
| <b>Telefone:</b>                     |  | <b>Fax:</b>                                  |  |
| <b>E-mail:</b>                       |  |  |  |
| <b>Pessoa responsável:</b>           |  |  |  |

**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto ao Pregoeiro. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações. A/C Sr. Pregoeiro  
Fone/Fax: (15) 3252-8000  
E-mail: [licitacao@torrepedra.sp.gov.br](mailto:licitacao@torrepedra.sp.gov.br)

**MENSAGEM**

Comunico ao Senhor Pregoeiro, o recebimento do edital do Pregão Presencial nº. 01/2023.

.....  
Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA**  
Rua Emídio Dias de Camargo, 93 – Centro - Torre de Pedra/SP  
CNPJ 67.363.416/0001-45



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023 - PROCESSO N.º 01-L/2023**  
**APLICABILIDADE: Lei Federal n.º 8666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02.**

### **RECEBIMENTO E ABERTURAS DAS PROPOSTAS**

Local: Prefeitura Municipal de Torre de Pedra  
Endereço: Rua Emídio Dias de Camargo, n.º 93 – Centro.  
Torre de Pedra, Estado de São Paulo.

**OBJETO:** Aquisição de Aduelas de Concreto.

**DATA E HORA DA REALIZAÇÃO:** dia 13 de fevereiro de 2023 às 10h00minh.

**LOCAL:** Sala de Licitação na Prefeitura Municipal de Torre de Pedra, R. Emídio Dias de Camargo, n.º 93 – Centro – Torre de Pedra / SP.

### **ESCLARECIMENTOS GERAIS:**

- De segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Emídio Dias de Camargo, N.º 93 – Centro.
- Pelo telefone (15) 3252-8000
- E-mail: [licitação@torrepedra.sp.gov.br](mailto:licitação@torrepedra.sp.gov.br)
- Edital completo pelo site: [www.torrepedra.sp.gov.br](http://www.torrepedra.sp.gov.br)

## **1- PRE ÂMBULO**



A Prefeitura Municipal de Torre de Pedra, Estado de São Paulo, torna público, a quem possa interessar, na forma da lei, que o Senhor Prefeito Municipal autorizou, nos autos do Processo Administrativo n.º 01-L/2023, de 04 de janeiro de 2023, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de escolher a proposta mais vantajosa, objetivando a **Aquisição de Aduelas de Concreto**, atendendo as necessidades da Secretaria de Serviços e Obras.

1.2- Este certame será regido pelas regras deste edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, observadas as disposições contidas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, aplicando-se supletivamente as regras da Lei Federal n.º 8.666 de 1993 de 21 de junho de 1993, sendo certo que as questões atinentes às sanções serão observadas as disposições da Lei Federal 14.133/2023 (Nova Lei de Licitações), observadas as regras especiais relativas às formalidades de prestação de contas e eventual fiscalização e controle.

1.3- Os envelopes contendo a proposta de cada interessado, serão entregues até às **10h00min horas do dia 13 de fevereiro de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal de Torre de Pedra, que se localiza a Rua Emídio Dias de Camargo, n.º 93 - Centro, nesta cidade de Torre de Pedra, Estado de São Paulo.

1.4- A abertura dos envelopes contendo as propostas dos interessados, bem como o julgamento das mesmas, ocorrerá no mesmo dia e horário constante do item anterior.

1.5- O Processo Administrativo e Licitatório encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço citado no item 1.3, pelo site [torredepedra.sp.gov.br](http://torredepedra.sp.gov.br) e também através de solicitação por e-mail: [licitacao@torredepedra.sp.gov.br](mailto:licitacao@torredepedra.sp.gov.br).

## **2 - OBJETO**

A presente licitação visa à Aquisição de Aduelas de Concreto, atendendo as necessidades da Secretaria de Serviços e Obras, conforme especificações constantes do folheto que integra este Edital como Anexo I.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**



Este ato convocatório é destinado a empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a. Documento de identidade (original).
  - b. Procuração (anexo III) com poderes de representação e/ou poderes especiais para lances, no caso de ser representante da empresa licitante (quando for o caso).
  - c. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, **contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial**; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura.
  - d. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos desta licitação (anexo IV).
2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
3. A não apresentação do documento de credenciamento, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente a entrega dos envelopes e o acompanhamento dos procedimentos, salvo autorização expressa do pregoeiro.

#### **5 – DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
  - a. **Envelope 1: PROPOSTA**  
À Prefeitura Municipal de Torre de Pedra.  
Pregão Presencial nº 01/2023 Processo nº 01-L/2023
  - b. **Envelope 2: DOCUMENTAÇÃO**



À Prefeitura Municipal de Torre de Pedra.  
Pregão Presencial nº 01/2023 Processo nº 01-L/2023

2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, impressa pela internet, por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. Os interessados em participar deste Pregão Presencial, deverão apresentar um envelope contendo a proposta (conforme Anexo V), constando obrigatoriamente:
  - a. Nome, endereço, CNPJ e Insc. Estadual;
  - b. Identificação: Pregão Presencial 01/2023 Processo nº 01-L/2023;
  - c. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo e preço médio (Anexo I deste Edital);
  - d. Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e a **marca do produto**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - e. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1. Os interessados em participar deste Pregão Presencial, deverão apresentar um envelope fechado contendo os seguintes documentos para sua habilitação:
  - 1.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
    - a) Cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;
    - b) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
    - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);



- d) Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização de funcionamento para atuar na área objeto da licitação.
- f) Os documentos relacionados nas **alíneas "a" a "d" do sub 1.1** não precisarão constar do Envelope – “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido previamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débito) e **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débito ou outra equivalente);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e/ou Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo **INSS**;
- f) Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente.

#### 1.3. Qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência, concordata**, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

#### 1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

##### 1.4.1 Documentação relativa ao CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.



1.4.2 Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

1.4.3 Na hipótese de que primeiro colocado tenha alguma restrição quanto á comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicara na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.4.4 O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecido que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado desses tributos e Fazenda Federal.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

2.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado desses tributos e Fazenda Federal.

## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado **o menor preço por Item**.

4.2 - Da proposta escrita deverá constar os valores unitários e totais de cada item.

4.2.1 – **A empresa vencedora terá até a homologação como prazo para apresentar ao órgão contratante a distribuição da redução obtida na fase dos lances entre os preços unitários inicialmente propostos para cada produto;**

4.2.2 se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a Administração distribuirá o percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que será





determinada na ocasião do pregão. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do Item, nessa fase, os representantes das empresas habilitadas, poderão entrar em contato com a sede da empresa quantas vezes forem necessárias com tempo máximo de cinco minutos por ligação.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. E passamos então a negociação do preço.

9. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o sub 8 deste, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita por item.

#### **10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada conforme o pedido feito pela secretaria no local e endereço indicado na solicitação em até 30 (trinta) dias.
2. As despesas para entrega do objeto desta licitação correrão por conta da Contratada, carregamento da carga e descarga, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO**

1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura juntamente com os pedidos.
2. Da dotação orçamentária:

|   |
|---|
| <p><b>Gestão/Unidade: 02.06.01 – Departamento de Serviços e Obras.</b><br/><b>Fonte: 01 - Municipal</b><br/><b>Programa de Trabalho: 15.4510007.2002– Manutenção da Unidade</b><br/><b>Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.</b><br/><b>PI: 01 – Ficha 197.</b></p> |
|---|

|  |
|--|
| <p><b>Gestão/Unidade: 02.06.01 – Departamento de Serviços e Obras.</b><br/><b>Fonte: 02 - Estadual</b><br/><b>Programa de Trabalho: 15.4510007.2002– Manutenção da Unidade</b><br/><b>Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.</b><br/><b>PI: 01 – Ficha 198.</b></p> |
|--|

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e o prazo para pagamento será contado à vista da sua apresentação válida.



4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor dos produtos não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

1.3 - Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;

2.2 - por 01 (um) ano – no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;

2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

3 - As sanções previstas nos subitens 1 deste poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Torre de Pedra poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

6 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Torre de Pedra em razão de sua ação procrastinatória.

7 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

7.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

7.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

7.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

7.6 - Não manter a proposta;

7.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

8 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.



### 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O pregoeiro poderá suspender a sessão temporariamente, se achar necessário;
2. Todos os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio e em casos extremos, pela assessoria jurídica da municipalidade.
3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento, somente poderá revogar o Pregão Presencial por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.
7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
8. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.
9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações na Rua Emídio Dias de Camargo, n.º 93 - Centro, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação, findos os quais poderão ser destruídos.
- 10. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**
  - 10.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
  - 10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
11. Integram o presente Edital:
  - a) Anexo I: Folheto descritivo.
  - b) Anexo II: Minuta do Contrato.
  - c) Anexo III: Modelo de procuração para credenciamento;
  - d) Anexo IV: modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
  - e) Anexo V: Modelo de Proposta
  - f) Anexo V: Declaração de ME – EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA**  
Rua Emídio Dias de Camargo, 93 – Centro - Torre de Pedra/SP  
CNPJ 67.363.416/0001-45



12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo.

#### **14 - INSTRUMENTO LEGAL**

Este Pregão será regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Prefeitura Municipal de Torre de Pedra, Setor de Licitações em  
30 de janeiro de 2023.

**Ciro Luiz Pedroso**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA**  
Rua Emídio Dias de Camargo, 93 – Centro - Torre de Pedra/SP  
CNPJ 67.363.416/0001-45



**ANEXO I**  
**FOLHETO DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO.**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                       | <b>QUANT</b> | <b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b> | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |
|-------------|--|--------------|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>1</b>    | ADUELA DE CONCRETO 3,00X2,50, 50X1,00X0,15X0, 15 TB 45 | <b>18</b>    | R\$ 4.766,91                   | R\$ 85.804,38               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA**  
Rua Emídio Dias de Camargo, 93 – Centro - Torre de Pedra/SP  
CNPJ 67.363.416/0001-45



ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO N.º XX/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

**Contrato Administrativo de Aquisição de Aduelas de Concreto.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE TORRE DE PEDRA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 67.363.416/0001-45, com sede administrativa, à Rua Emídio Dias de Camargo, n.º 93 - Centro, em Torre de Pedra, neste Estado, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXX**, **XXXXXXX**, prefeito, portador do R.G. n.º **XXXXXXX** e do CPF do MF n.º **XXXXXXX**, com residente e domiciliado a Rua **XXXXXXX**, n.º **XXXXXXX**, Bairro **XXXXXXX**, cidade de **XXXXXXX**, estado de **XXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede Administrativa sito à **XXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XX**, Bairro, na cidade de **xxxxxxxxxxxx**, Estado de **xxxxxxxxxxxx**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º **xxxxxxxxxxxx** e com Inscrição Estadual n.º **xxxxxxxxxx**, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxx**, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do C.P.F. n.º **xxxxxxxxxxxx** e do RG n.º **xxxxxxxxxxxx**, residente à **xxxxxxxxxxxx**, n.º **xxx**, Bairro, cidade de **xxxxxxx**, Estado de **xxxxxxxxxxxx**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**DO OBJETO CONTRATUAL**

**Cláusula Primeira** - A presente licitação visa à Aquisição de Aduelas de Concreto, atendendo as necessidades da Secretaria de Serviços e Obras, conforme especificações constantes do folheto descritivo e preço médio que integra este Edital como Anexo I.

**DOS PRAZOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Cláusula Segunda** - O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme indicado no edital no endereço informado na solicitação enviada pela Secretaria de Serviços e Obras a cada pedido, respeitando as quantidades solicitadas, sendo entregue no prazo de 30 (trinta) dias.

**DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Clausula Terceira** - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, correndo por conta da Contratada as despesas de carregamento da carga e descarga, as





despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta** - O preço total a ser pago pela Contratante ao Contratado para a aquisição do objeto do presente instrumento, é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xx) obedecendo aos seguintes valores:

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                       | <b>QUANT</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|-------------|--|--------------|-----------------------|--------------------|
| <b>1</b>    | ADUELA DE CONCRETO 3,00X2,50, 50X1,00X0,15X0, 15 TB 45 | <b>18</b>    | R\$                   | R\$                |

**Parágrafo Único** - O Contratante pagará o Contratado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal, acompanhadas dos pedidos emitidos pelo setor competente.

### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR**

**Cláusula Quinta** - O valor a que se refere a cláusula Quarta do presente instrumento poderá ser reajustado, conforme a Lei Federal 8.666/93.

### **DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO**

**Cláusula Sexta** - O presente instrumento terá sua validade a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, assim como a validade dos objetos.

### **DO CRÉDITO ORÇAMENTARIA E DA CATEGORIA ECONÔMICA**

**Cláusula Sétima** - O valor a ser pago oriundo do presente instrumento, será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, com verbas consignadas em seu orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentaria:

**Gestão/Unidade: 02.06.01 – Departamento de Serviços e Obras.**  
**Fonte: 01 - Municipal**  
**Programa de Trabalho: 15.4510007.2002– Manutenção da Unidade**  
**Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.**



**PI: 01 – Ficha 197.**

**Gestão/Unidade: 02.06.01 – Departamento de Serviços e Obras.**

**Fonte: 02 - Estadual**

**Programa de Trabalho: 15.4510007.2002– Manutenção da Unidade**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

**PI: 01 – Ficha 198.**

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES**

**Cláusula Oitava** - Havendo atraso nos pagamentos por parte da CONTRATANTE, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

**Cláusula Nona** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

8.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor dos produtos não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

8.1.3 - Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

8.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

8.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;

8.2.2 - por 01 (um) ano – no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;

8.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar



no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

8.3 - As sanções previstas nos subitens 8.1 deste poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 8.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

8.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Torre de Pedra poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

8.6 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Torre de Pedra em razão de sua ação procrastinatória.

8.7 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

8.7.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

8.7.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

8.7.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.7.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

8.7.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

8.7.6 - Não mantiver a proposta;



8.7.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.7.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

8.8 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Décima** - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se de seu corpo transcritas estivessem, as normas PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2023, bem como a proposta do CONTRATADO.

**Cláusula Décima Primeira**- Para execução do presente instrumento, aplica-se Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os casos omissos, serão resolvidos amigavelmente entre às partes, desde que não descaracterize o processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

**Cláusula Décima Segunda** – Qualquer descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente CONTRATO, por parte do CONTRATADO ou CONTRATANTE, ficará caracterizado com quebra de contrato, o que acarretará a imediata suspensão do referido CONTRATO.

### **DO FÓRUM**

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o Fórum da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas adiante mencionadas.

Torre de Pedra, xx de xxxxxxxx de 2023.

**Ciro Luiz Pedroso**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA**  
Rua Emídio Dias de Camargo, 93 – Centro - Torre de Pedra/SP  
CNPJ 67.363.416/0001-45



**Prefeito Municipal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratado**

**Testemunhas** \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA  
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX-2023  
OBJETO: **Aquisição de Aduelas de Concreto.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Torre de Pedra, XX de XXXXXX de 2023.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: **Ciro Luiz Pedroso – Prefeito Municipal**  
E-mail institucional: **prefeitura@torredepedra.sp.gov.br**  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:  
Assinatura: \_\_\_\_\_



### **ANEXO III**

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa.....com sede à.....  
..Inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº..... neste ato, representada por seu sócio-gerente (ou pelo senhor (a)).....  
portador da cédula de identidade RG nº.....e CPF nº..... a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Torre de Pedra, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

.....

Assinatura do responsável pela autorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA**  
Rua Emídio Dias de Camargo, 93 – Centro - Torre de Pedra/SP  
CNPJ 67.363.416/0001-45



## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-L/2023

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, nº XX Bairro, em conformidade com o disposto  
do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que está apta e cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXX de 2023.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

RG N.º XXXXXXXXXXXXX





**ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-L/2023**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|----------------|-------------|
| 1    | ADUELA DE CONCRETO 3,00X2,50, 50X1,00X0,15X0, 15 TB 45 | 18    | R\$            | R\$         |
|      |  |       | <b>Total</b>   |             |

Valor total da proposta em R\$:XXXXXXXX (por extenso)

- Nome, endereço, CNPJ e Insc. Estadual;
- Nome, endereço, RG, CPF, Telefone do Responsável Legal.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME. E EPP**

....., devidamente inscrita no  
CNPJ sob o nº....., com sede.....**DECLARA**  
sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno  
Porte, nos termos do art.3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do  
§ 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado / a  
participação exclusiva.

....., de .....de 20XX.

.....  
Assinatura do representante legal

RG